



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Lei n.º 2.422, de 21 de Setembro de 2.015.**

**Abre crédito especial ao Orçamento vigente.  
(Farmácia de Minas).**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.397 de 07/11/2014, crédito especial no valor de R\$ 30.353,58 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para construção do Farmácia de Minas, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
UNIDADE: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBUNIDADE: 01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10. SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
PROJETO: 1.027. CONSTRUÇÃO FARMÁCIA DE MINAS - RECURSOS PRÓPRIOS  
CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL  
GRUPO: 4. INVESTIMENTOS  
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS  
ELEMENTO: 51. OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: GASTOS COM SAÚDE - 15%  
VALOR: R\$30.353,58

**Art. 2.º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-315.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Setembro de 2.015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal